



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 050505218.000016/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos imunohematológicos destinados à Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil de Marabá (HMI), com a cessão de equipamentos em regime de comodato, a fim de atender às demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTÃO COM 06 MICROTUBOS: Fundo em “V”, Contendo Anti-Imunoglobulina poliespecífico (anti-IgG de coelho, antiC3d monoclonal) suspensos no gel destinado à pesquisa de anticorpos irregulares (Coombs Indireto), pesquisa de auto anticorpos (Coombs Direto) e provas de compatibilidade sanguínea. Técnica de gel centrifugação. Registro de Anvisa	Cartão	2400	R\$ 30,83	R\$ 73.992,00
2	CARTÃO COM 06 MICROTUBOS: Fundo em “V”, os microtubos 1, 2 e 3 contendo anticorpos Monoclonais anti-A, anti-B, anti-D, respectivamente, suspensos no gel. Os microtubos: 4 controle (Ctl), 5 e 6 (prova reversa) contêm tampão NaCl suspenso em gel. Técnica de Gel Centrifugação. Registro de Anvisa	Cartão	2400	R\$ 25,68	R\$ 61.632,00
3	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS: Fundo em “V”, sendo os microtubos 1, 2 e 3 contendo, respectivamente, anticorpos de origem monoclonal anti-A, anti-B e anti-D (DVI+) suspensos em gel sephadex superfino. Os microtubos 4, 5 e 6 são idênticos aos microtubos anteriores. Para retipagem ABO de bolsas de concentrado de hemácias. Técnica de gel centrifugação. Registro de Anvisa	Cartão	1680	R\$ 24,50	R\$ 41.160,00
4	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS: Fundo em “V”, deve conter anticorpos monoclonais anti-A, anti-B, anti-AB e anti-D (DVI+) suspensos em gel. O microtubo (ctl) deve ser o controle negativo. O 6º microtubo é destinado para o teste da antiglobulina humana (TAD) e deve conter uma mistura de anti-IgG de coelho e anti-C3d monoclonal. Cartão destinado à determinação dos grupos sanguíneos ABO/RhD com teste da antiglobulina direto (TAD) para recém-nascidos. Técnica de gel centrifugação. Registro de Anvisa	Cartão	240	R\$ 21,55	R\$ 5.172,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CARTÃO COM 6 MICROTUBOS: Cartão contendo gel neutro (NaCl). Utilizado em pesquisas e identificações de anticorpos irregulares (aglutinas frias), em provas de compatibilidade pré-transfusionais, testes enzimáticos e em prova reversa ABO. Técnica de gel centrifugação. Registro de Anvisa	Cartão	480	R\$ 25,18	R\$ 12.086,40
6	KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%: Kit de Hemácias Reagentes A1 e B, na concentração de 0,8%, destinadas à tipagem sanguínea reversa pela técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: Kit com 02 frascos de 10 ml cada. Registro de Anvisa	Cartão	15	R\$ 241,37	R\$ 3.620,55
7	KIT DE HEMÁCIAS I E II FENOTIPADAS: Kit com 2 frascos de 10 ml cada com Hemácias I e II fenotipadas, na concentração de 0,8 a 1,0%, destinadas à pesquisa de anticorpos irregulares, contendo em pelo menos um dos frascos/Hemácias teste, o Anti-Dia (Diego A), prontos para uso. Técnica de Gel Centrifugação. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Apresentação: Kit contendo 02 frascos de 10 ml cada. Registro de Anvisa	Cartão	15	R\$ 314,71	R\$ 4.720,65
8	KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO: Kit com suspensão de hemácia de 4 ml com concentração de 2 a 5%, contendo hemácias "AB", hemácias "O", hemácia Rho D positivo, hemácia Rho D negativo, hemácia Rho D fraco, hemácias para teste de Coombs Direto positivo, hemácia Kell positivo e soros de 3ml contendo anticorpos irregulares para testes de Coombs Indireto, soro contendo anticorpos irregulares para teste enzimático, soro sem anticorpos irregulares. Se propõe a monitorar as diversas etapas das técnicas imunohematológicas. Estáveis por um período não inferior a 28 dias. Técnica de Gel Centrifugação. Registro de Anvisa	Kit	15	R\$ 1.145,36	R\$ 17.180,40
9	SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIS: Soro Contendo Anticorpos Anti-D Monoclonais, de Classe IgG, para Determinação da variante D fraco do sistema Rh em anti-imunogamaglobulina humana. Para utilização em técnica de gel centrifugação. Apresentação: Frasco com 5 ml. Registro de Anvisa	Frasco	15	R\$ 266,22	R\$ 3.993,30
10	SOLUÇÃO DE LISS: Frasco Contendo uma Solução de Liss (baixa força iônica), pronta para uso, para preparo de suspensões de hemácias. Estável por um ano a uma temperatura de 2°C a 8°C. Apresentação: Frasco de 100ml. Registro de Anvisa	Frasco	84	R\$ 169,09	R\$ 14.203,56
11	PONTEIRAS PLÁSTICAS: Ponteiras Plásticas: em anéis de vedação e capacidade volumétrica aproximadamente 300 microlitros. Destinadas ao uso no pipetador específico ao desenvolvimento da técnica de gel centrifugação. Apresentação: Pacote contendo 1000 unidades. Registro de Anvisa	Pacote	15	R\$ 388,39	R\$ 5.825,85
	VALOR TOTAL:				R\$ 243.586,71

1.2.1. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.2.2. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos imunohematológicos destinados à Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil de Marabá (HMI), com a cessão de equipamentos em regime de comodato, são destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

1.2.3. A execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.2.4. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

Prazo de Vigência

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços estará condicionada à renovação dos quantitativos inicialmente estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo e adequado de insumos imunohematológicos (reagentes, diluentes e cartões para metodologia gel-teste), com a cessão de equipamentos em regime de comodato (centrífugas, incubadoras e pipetadores), para atender às necessidades da Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil de Marabá (HMI). Trata-se de insumos e tecnologias essenciais à assistência à saúde, cuja disponibilidade é indispensável para a realização de testes pré-transfusionais, como tipagem sanguínea, pesquisa de anticorpos e provas de compatibilidade. Sua aplicação é vital em um hospital de perfil materno-infantil, onde situações de extrema urgência, como hemorragias obstétricas severas e necessidades neonatais, demandam uma resposta terapêutica imediata e de alta precisão.

Nesse contexto, a aquisição pretendida busca assegurar a continuidade dos atendimentos e suportes hemoterápicos ofertados à população, evitando interrupções que possam comprometer a recuperação das pacientes ou agravar quadros clínicos. A integração entre insumos de alta sensibilidade e equipamentos modernos garante a padronização técnica e a automação de processos, permitindo que a Administração disponha de tecnologia de ponta e manutenção especializada sem a necessidade de vultosos investimentos em ativos fixos, otimizando o tempo de resposta laboratorial e a eficiência do serviço. A regularidade deste fornecimento é condição essencial para a mitigação de riscos transfusionais, contribuindo diretamente para a redução da mortalidade materna e neonatal no Município.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete significativamente a qualidade da

assistência prestada no HMI, podendo resultar na suspensão de cirurgias eletivas e de urgência, agravamento de quadros de anemia aguda e, em situações críticas, risco iminente à vida de gestantes e recém-nascidos. Nesse sentido, a garantia do abastecimento regular de insumos imunohematológicos e o suporte tecnológico contínuo é medida imprescindível para o pleno funcionamento dos serviços de saúde e para a efetivação do direito fundamental à saúde.

Os dados descritos no cronograma de quantidades representam o teto necessário para a manutenção das atividades da Agência Transfusional, projetados com base no histórico consolidado de consumo e na análise da capacidade operacional da unidade. O uso e operação dos objetos ficará a cargo dos técnicos da Agência Transfusional, sob gestão da Diretoria de Média e Alta Complexidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, na classe/grupo 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO (item 104), disponível para acesso por meio do link [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

2.3. O objeto desta contratação será realizado em grupo único, formado por 11 itens, conforme tabela constante no item 1 deste Termo de Referência, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado de insumos imunohematológicos, como reagentes e cartões para metodologia gel-teste, destinados à Agência Transfusional do Hospital Materno Infantil de Marabá (HMI), integrando o fornecimento desses materiais à cessão de equipamentos como centrífugas, incubadoras e pipetadores em regime de comodato. Estes itens desempenham um papel fundamental na segurança do paciente, sendo indispensáveis para a realização de tipagem sanguínea, pesquisa de anticorpos e provas de compatibilidade, especialmente em um ambiente de perfil materno-infantil onde hemorragias obstétricas e necessidades neonatais demandam respostas terapêuticas imediatas e de alta precisão.

A utilização desses insumos em conjunto com a tecnologia cedida garante a padronização técnica e a automação de processos, permitindo que a administração municipal disponha de tecnologia de ponta e manutenção especializada sem a necessidade de vultosos investimentos em ativos fixos, otimizando o tempo de resposta laboratorial e a eficiência do serviço. A regularidade deste fornecimento é condição essencial para a manutenção dos padrões de qualidade hospitalar e para a prevenção de complicações clínicas, uma vez que a ausência desses materiais compromete severamente a continuidade da assistência, podendo resultar na suspensão de cirurgias e risco iminente à vida dos pacientes. O objeto caracteriza-se como bem comum nos termos da Lei nº 14.133/2021 e possui previsão no Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para garantir o direito fundamental à saúde com total controle administrativo e financeiro.

A solução proposta será executada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, abrangendo não apenas o fornecimento físico de reagentes e diluentes, mas um modelo integrado que garante a cessão de maquinário atualizado e suporte técnico especializado. Todos os insumos deverão estar devidamente regularizados junto à ANVISA, observando rigorosamente as Boas Práticas de Fabricação e apresentando, no ato da entrega, um prazo de validade residual de, no mínimo, 70% do tempo total. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, respeitando prazos e condições de transporte que preservem as características dos reagentes, especialmente para aqueles que demandam controle de temperatura em cadeia de frio.

Além do fornecimento dos materiais, a empresa contratada assume a obrigação de oferecer treinamento inicial e capacitações periódicas aos técnicos do HMI, abrangendo o manuseio seguro e a manutenção básica dos equipamentos, além de garantir a manutenção preventiva e corretiva necessária para evitar interrupções no suporte hemoterápico. Sob o prisma ambiental, a execução contratual deverá observar a segregação e o tratamento adequado de resíduos de saúde conforme as normas da RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005, priorizando ainda o uso de embalagens

recicláveis ou biodegradáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na impossibilidade de definir com exatidão o quantitativo integral a ser demandado, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva e evitando estoques excessivos que poderiam resultar no vencimento de produtos. Este modelo proporciona flexibilidade frente às limitações orçamentárias, garantindo a manutenção dos preços registrados por 12 meses e permitindo que a unidade efetue as ordens de fornecimento de acordo com a disponibilidade financeira e a demanda real.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve disponibilizar, em comodato, equipamentos específicos para a realização dos testes, incluindo centrífuga, incubadora, pipetador e outros necessários. Esses equipamentos devem ser de tecnologia atualizada, atendendo aos padrões de desempenho e segurança exigidos pelo setor de saúde.

4.2. A empresa fornecedora deverá oferecer treinamento inicial para os técnicos da Agência Transfusional, além de capacitação periódica ou sempre que houver substituição de equipamentos ou insumos. Treinamentos devem incluir orientações sobre manuseio, segurança e manutenção básica dos equipamentos.

4.3. Comprovação de Registro dos Insumos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Sustentabilidade:

4.4. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1. Priorizar fornecedores que demonstrem práticas sustentáveis, como certificações ambientais (ISO 14001), programas de logística reversa, ou política de descarte responsável para embalagens e insumos

4.5.2. Optar por insumos que gerem menor quantidade de resíduos e, quando possível, que sejam recicláveis ou biodegradáveis.

4.5.3. Exigir que os equipamentos (centrífuga, incubadora, pipetador, etc.) sejam energeticamente eficientes e que, se possível, possuam certificação de eficiência energética.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023](#)):

4.6. Não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.7. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto

Da exigência de amostra

4.8. Não haverá exigência de amostra, prova de conceito ou exame de conformidade.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa para a Não Divisão em cotas

4.11. Na licitação, não será aplicada a reserva de cota prevista no Art. 48, III, da Lei Complementar

nº 123/2006, uma vez que a divisão dos itens em cotas representaria manifesto **prejuízo ao conjunto do objeto**, pois os itens licitados (reagentes) e os equipamentos em comodato formam uma unidade técnica indissociável. Eventuais incompatibilidades entre insumos de um licitante e equipamentos de outro poderiam gerar resultados espúrios, colocando em risco a segurança transfusional dos pacientes. Assim, a padronização em lote único é a medida que garante a integridade do ciclo analítico e a eficiência administrativa, e encontra fundamento na exceção contida no **Art. 49, III** do mesmo diploma legal.

4.12.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos bens será feita de forma parcelada, mediante requisição do Hospital Materno Infantil da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

5.3. Paralelamente, deve ocorrer obrigatoriamente a entrega física dos equipamentos solicitados em regime de comodato — incluindo centrífugas, incubadoras e pipetadores — no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da primeira solicitação.

5.4. Já os itens de curtíssima validade, como os Kits de Hemácias Reagentes I, II, A1 e B, além dos controles de qualidade interno, demandam entrega em até 3 dias úteis em razão de sua estabilidade limitada a 28 dias.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no(s) local(is) abaixo indicado(s), com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora.

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Hospital Materno Infantil - HMI	Rua 05 de abril, S/N, bairro velha Marabá, Marabá-PA	(94) 3322-5751

5.6. A entrega dos produtos ocorrerá no HMI, em dias úteis, nos intervalos das 08h às 12h e das 14h às 18h, conforme a demanda e mediante solicitação. Incumbe à CONTRATADA realizar o agendamento prévio de data e horário de entrega com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via contato telefônico pelo número acima informado.

5.7. A aceitação definitiva dos materiais estará condicionada à avaliação favorável do responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará se os produtos atendem às especificações técnicas e se possuem prazo de validade residual de, no mínimo, 70% do tempo total no ato da entrega.

5.8. Não serão aceitos itens em desacordo com o Termo de Referência, com embalagens danificadas, lacres rompidos ou qualidade inferior à exigida.

5.9. Caso sejam detectados vícios ou divergências durante o uso, a fornecedora deverá promover a substituição dos produtos ou correção de defeitos em até 5 dias úteis após a notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

6.6.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Luana de Jesus de Oliveira - Diretora de Média e Alta Complexidade, Portaria nº 598/2025-GP, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Beatriz Ohtta Chaves - Coordenadora vinculada ao DMAC, Portaria 4902/2025-GP, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

6.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr.(a) Janrubinstein Caju Marques, Farmacêutico/biomédico HMI, Matrícula nº 1117 conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

6.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

6.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

6.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

6.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

6.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

6.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

6.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

6.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de

obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

6.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

6.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

6.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

6.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

6.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

6.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

6.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

6.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Gestor do Contrato

6.25. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.26. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

6.27. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

6.28. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

6.29. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

6.30. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

6.31. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

6.32. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

6.33. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

6.34. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

6.35. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

7.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

7.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

7.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

7.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do

domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Entregar os insumos (reagentes diversos, diluentes e soros), objeto da presente licitação, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal;

9.1.18. Disponibilizar, após a 1ª solicitação, os equipamentos requeridos em Regime de Comodato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da primeira solicitação.

9.1.19. Entregar os itens, KIT DE HEMÁCIAS I E II II FENOTIPADAS, KIT DE HEMÁCIAS REAGENTES A1 E B A 0,8%, SORO CONTENDO ANTICORPOS ANTI-D MONOCLONAIIS e CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO devido a curta validade (28 dias), em até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação formal.

9.1.20. Ceder, gratuitamente, em regime de COMODATO, os equipamentos descritos neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser novos e/ou em perfeitas condições de uso, sem avarias.

9.1.21. Manter a CESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, gratuitamente, em regime de COMODATO, enquanto houver insumos em estoque relativos a aquisição deste certame.

9.1.22. Trazer estampado na embalagem dos insumos as seguintes informações: procedência, número de lote, validade e data de fabricação;

- 9.1.23. Acondicionar os bens em embalagens apropriadas a fim de garantir a sua conservação;
- 9.1.24. Entregar os produtos com prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 80% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- 9.1.25. Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso;
- 9.1.26. Realizar a manutenção preventiva e corretiva anual in loco, que será de responsabilidade da CONTRATADA, com prazo máximo de atendimento e/ou reposição do equipamento em até 24 horas;
- 9.1.27. A Contratada deverá realizar a Entrega Técnica dos equipamentos e insumos, compreendendo a capacitação prática e integral da equipe da Agência Transfusional. O treinamento deve contemplar obrigatoriamente o domínio das etapas sensíveis de processamento (pipetagem, incubação, centrifugação e leitura) e a correta interpretação e validação dos ensaios imunohematológicos.
- 9.1.27.1. A entrega técnica terá como foco exclusivo garantir a exatidão dos testes e a segurança transfusional, visando eliminar o risco de resultados falso-positivos ou falso-negativos, evitar falhas operacionais e otimizar o consumo dos kits, devendo ser acompanhada da disponibilização de manuais de instrução em português.
- 9.1.28. Entregar os produtos com prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 80% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens),

DOS BENS EM COMODATO

9.2. A empresa vencedora do lote deverá ceder, em regime de comodato, os equipamentos abaixo discriminados para utilização da Unidade Transfusional – Hospital Materno Infantil de Marabá-PA.

Quadro dos Equipamentos a serem cedidos (SEM ÔNUS) em regime de comodato

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTD DE EQUIPAMENTOS
a) Centrífuga - Automática, temporizada, funciona em baixa rotação (a 1.030 rpm) com velocidade fixa, coroa própria para cartão. Tampa em acrílico, display de cristal líquido com registro de velocidade e tempo, potência de 110V - 240V, 50/60Hz. Capacidade para 12 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
b) Incubadora : Temporizada, display de cristal líquido com registro de temperatura e tempo, potência de 110V-240V, 50/60hz. Capacidade para 24 cartões, da técnica de gel centrifugação.	UNIDADE	01
c) Pipetador: Pipeta manual cujo funcionamento segue o princípio do deslocamento de ar para distribuição de líquidos. Apenas com 01 (um)enchimento (300µl) do Pipetador pode-se distribuir, subsequentemente, em uma etapa, 12,5 µl em 24 microtubos, 25 µl em 12 microtubos ou 50 µl em 6 microtubos. Possui: sistema de ejeção de ponteiros permite o descarte seguro das ponteiros utilizadas, haste de ejeção não metálica permitindo o acesso fácil ao fundo dos tubos usualmente utilizados, baixo peso e o desenho elaborado permitem o fácil manuseio.	UNIDADE	01
d) Estação de Trabalho para Tubo: Suporte para tubos em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
e) Estação de Trabalho para Cartão: Suporte para cartões em acrílico com base conectável às outras.	UNIDADE	01
f) Suporte para Dispenser: Suporte com base de metal para prender os dispensers com os respectivos diluentes. Necessário apenas para uso em frasco de 100 ml.	UNIDADE	01

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTD DE EQUIPAMENTOS
g) Dispenser: dispensador com volume ajustável manualmente usado em frasco de 100 ml e 500 ml. fornece dispensação em série de 0,5 ml ou 1 ml de diluente.	UNIDADE	01

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.9.1. o prazo de validade;
- 10.9.2. a data da emissão;
- 10.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.9.5. o valor a pagar; e
- 10.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus

ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

10.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/04/2026**.

10.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(x) PERMITIDA a participação de consórcios.

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(x) PERMITIDA ou

() VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de pessoa física.

(x) VEDADA participação de Pessoa Física, com base na seguinte **justificativa**:

NOTA EXPLICATIVA: A participação de pessoas físicas será vedada nesta licitação uma vez que a aquisição dos materiais exige fornecedores com estrutura empresarial capaz de garantir regularidade de fornecimento, logística adequada e emissão de documentos fiscais compatíveis com as obrigações legais aplicáveis. A limitação busca reduzir riscos de descontinuidade, assegurar maior segurança administrativa e atender ao interesse público, considerando que o mercado desse tipo de produto é predominantemente composto por pessoas jurídicas aptas a cumprir tais requisitos, fatores que se somam a necessidade de comprovação de capital social mínimo. Essa exigência se justifica com base no **item 4 dos Estudos Técnicos Preliminares**, e fundamentada no parágrafo único do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, segundo o qual, **não se aplica a participação de pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima**, para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Forma de fornecimento

11.6. O fornecimento do objeto será parcelado.

Modo de disputa

11.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

11.8. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de Proposta

11.9. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

11.10. Deverá ser apresentada comprovação de Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da indicação do número do registro na proposta, publicação do registro no Diário Oficial da União ou Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA sendo apresentado em anexo junto com a Proposta Comercial no site Compras.gov.br.

Exigências de habilitação

11.11. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.11.1. SICAF;

11.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.11.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

Habilitação jurídica

11.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;;
- 11.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 11.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.30. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

- 11.31. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED

CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

11.35. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

11.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante já executou o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas para os itens que compõem o Lote Único, especialmente no que tange a insumos para imunohematologia e suporte técnico aos equipamentos correspondentes.

11.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;
- c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada.

11.37.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.39. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber);

11.40. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado

Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.40.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.40.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações em geral:

11.41. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Modelo em Anexo);

11.42. **DECLARAÇÃO** assinada, sob as penas da Lei, **INDICANDO EXPRESSAMENTE OS MEIOS OFICIAIS DE CONTATO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES FORMAIS** no decorrer do processo licitatório e eventual contratação (Modelo - Anexo).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 243.586,71 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

12.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação, considerada a data-base registrada no Relatório de Pesquisa de Preço (24/04/2026).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do erário Municipal/Federal específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub elemento:

3.3.90.30.35 - Material laboratorial

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(x) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Marabá-PA, 30 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente
Luana de Jesus de Oliveira
Diretora de Média e Alta Complexidade

Documento assinado eletronicamente
Fernando Marculino Guimarães Júnior
Coordenador de Laboratório

Documento assinado eletronicamente
Janrubinstein Cajú Marques
Coordenador da Agência Transfusional

Documento assinado eletronicamente
Vagner Luiz Araújo da Silva
Diretor Administrativo do Hospital Materno Infantil

Documento assinado eletronicamente
Beatriz Ottha Chaves
Coordenadora vinculada ao DMAC

Documento assinado eletronicamente
Ricardo da Silva Carvalho
Técnico em Gestão

Documento assinado eletronicamente
Jailson de Oliveiras Alves Junior
Coordenador de Licitação e Compras

Documento assinado eletronicamente
Pedro Enrique Oliveira da Cruz
Coordenador I

De acordo. Aprovo o Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente
Lícia Conceição Souza
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Enrique Oliveira da Cruz**, Coordenador I, em 30/04/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Silva Carvalho, Técnico em Gestão**, em 30/04/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson de Oliveira Alves Júnior, Coordenador de Licitação e Compras**, em 30/04/2026, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ohtta Chaves, Coordenadora II**, em 30/04/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Luiz Araújo Da Silva, Diretor Administrativo**, em 30/04/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Marculino Guimarães Júnior, Coordenador de Laboratório**, em 30/04/2026, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janrubinstein Caju Marques, Bioquímico**, em 01/05/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Jesus de Oliveira, Diretora de Média e Alta complexidade**, em 04/05/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lícia Conceição Souza, Secretária Municipal de Saúde**, em 05/05/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1859179** e o código CRC **965DF63B**.

Tv. da Fonte, N° 95-179 - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505218.000016/2025-11

SEI nº 1859179